DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Atos Administrativos	5
Editais de notificação	5
PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA	5
Atos Oficiais	5
Outros atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.208, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas municipais que especifica, sobre o horário de trabalho e de descanso dos servidores, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é atribuição da Administração Municipal organizar os serviços prestados nas repartições públicas, bem como disciplinar a atuação de seus agentes e servidores.

D E C R E T A

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o horário de funcionamento e de atendimento das repartições públicas que especifica.

Art. 2º. As repartições instaladas na Prefeitura Municipal – Palácio 21 de Março terão horário de funcionamento das 7h30m às 11h30m e das 13h às 17h.

§ 1º. O horário de atendimento à população será das 8h30m às 11h30m e das 13h às 16h.

§ 2º. É horário obrigatório de descanso das 11h30m às 13h.

Art. 3º. As demais repartições que possuam horário de funcionamento idêntico ao da Prefeitura Municipal – Palácio 21 de Março, à época da publicação deste Decreto, passarão também a ter horário de funcionamento e de atendimento à população, o descrito no caput, do art. 2º.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 26 de janeiro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 69, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Designa a servidora municipal Sônia Maria do Nascimento Games, para exercer atividades correlatas ao magistério junto ao Projeto Escola de Tempo Integral, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica designada a servidora municipal SÔNIA MARIA DO NASCIMENTO GAMES, RG nº 21.991.834-X, CPF nº 109.406.048-84, prontuário nº 1793, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, com carga horária de 20 horas semanais, para desenvolver atividades de orientação e correlatas ao magistério, junto ao Projeto Escola de Tempo Integral da EMEIF Profª. Ana Rosa, no horário das 13h às 17h, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do seu cargo no serviço público municipal.

Art. 2º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 30 de janeiro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 70, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio ao servidor municipal Ednaldo Rogério dos Santos, e dá doutras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o constante do processo nº 328/2018.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio ao servidor municipal EDNALDO ROGÉRIO DOS SANTOS, RG nº 29.390.368, prontuário nº 1321, ocupante do cargo de provimento efeito de Escriturário, correspondente ao período aquisitivo de 20/12/2012 a 19/12/2017, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei Municipal nº 2.803/13.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 30/01/2018 a 13/02/2018, devendo o servidor receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação nesta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 30 de janeiro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 71, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a cessação dos efeitos da Portaria nº 110/2016, que designou a servidora Gislaine Aparecida Martinelli para exercer a função gratificada de Coordenador Pedagógico, e dá doutras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. Ficam cessados os efeitos da Portaria nº 110/2016, alterada pela Portaria nº 53, de 4 de janeiro de 2017, que designou a servidora GISLAINE APARECIDA MARTINELLI, RG nº 21.603.853, CPF nº 167.178.838-98, prontuário nº 1835, para exercer a função gratificada de Coordenador Pedagógico, nos termos de legislação vigente.

Art. 2º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de janeiro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 72, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação do servidor Victor Paschoaloto de Martin para exercer a função gratificada de Coordenador Pedagógico no serviço público municipal, e dá doutras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. Designar a partir de 1º de fevereiro de 2018, o servidor municipal VICTOR PASCHOALOTO DE MARTIN, RG nº 40.673.627-X, CPF nº 317.205.658-99, prontuário nº 2432, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, nível de referência "A-III-A", para exercer a função gratificada de Coordenador Pedagógico.

§ 1º. O servidor deverá receber a remuneração correspondente ao nível de referência "F-1-III-A" da Tabela 3 de Funções Gratificadas prevista na Lei Complementar nº 39/2011, alterada pela Lei Complementar nº 56/2013, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

§ 2º. O servidor deverá exercer as atividades inerentes a função junto à Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche na Unidade Escolar "EMEIF – Profª. Ana Rosa".

Art. 2º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de janeiro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
PROCESSO Nº 026/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

EXCLUSIVO PARA ME OU EPP, CONFORME LC 147/2014, ART. 48, I

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando a confecção e montagem de carnês de IPTU do ano de 2018 para distribuição aos contribuintes do município de Borborema/SP, em conformidade com quantidades e especificações constantes no Anexo XI do edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 15 de Fevereiro de 2018, às 09h.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 09h às 11h30min e das 13h às 16h. Telefone (16) 3266-9200 ou e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br Borborema, 31 de Janeiro de 2018. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

Atos Administrativos

Editais de notificação

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

Adriano Alves Neto

Presidente da Comissão de Sindicância e Inquérito nº 193/2017

MANDA

Que em cumprimento do presente mandato, CITE, via Edital a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema, a Sra. Silvia Mazutti, servidora pública do Município de Borborema, Estado de São Paulo, de que processa administrativamente, procedimento aberto pela Portaria nº 193/2017,em virtude de informação noticiando “possíveis irregularidades cometidas pela servidora municipal Silvia Mazutti, considerando as informações do Setor de Administração de Pessoal, dando conta de que a servidora municipal ausentou-se do trabalho injustificadamente por período superior a trinta dias, possibilitando a caracterização de abandono de emprego.” Fica Vossa senhoria citada,para que querendo apresente, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação do presente Edital, sendo-lhe ainda assegurado o direito de vista do processo, dentro ou fora da sede da Comissão através de advogado, bem como de que todos os atos da presente Comissão de Sindicância e Inquérito poderão ser acompanhados por Vossa senhoria ou através de advogado constituído. Dado e passado conforme, nesta cidade de Borborema, aos 31 de janeiro de 2018.

Adriano Alves Neto

Presidente

PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Outros atos

ATO DA MESA Nº 02/2018.

Dispõe sobre a regulamentação e normatização do funcionamento do Parlamento Jovem na Câmara Municipal de Borborema e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 6º, da Lei Municipal nº 3.140, de 05 de julho de 2017.

R E S O L V E

CAPÍTULO I

Das orientações para inscrição e eleição dos Vereadores Estudantes.

Art. 1º. Ficam definidas neste Ato da Mesa, as orientações para inscrição dos candidatos e as normas para a eleição dos Vereadores Estudantes, bom como as diretrizes para a instalação e funcionamento do Parlamento Jovem na Câmara Municipal de Borborema.

§ 1º. O Parlamento Jovem será composto de Vereadores Estudantes, eleitos nas seguintes escolas, com as respectivas quantidades:

I - Escola Estadual Dom Gastão Liberal Pinto: 5 (cinco) vereadores;

II - Escola Estadual Manoel Silveira Bueno: 4 (quatro) vereadores.

§ 2º. Havendo desistência de alguma escola, as vagas remanescentes serão ocupadas na totalidade pela outra escola.

§ 3º. Para a eleição serão observados os seguintes procedimentos:

I - a escolha dos candidatos a Vereador Estudante será

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

efetuada pela equipe dirigente de cada escola, observadas as regras contidas em lei e neste regulamento, mediante método e critério próprio de cada unidade escolar, ficando a Câmara Municipal isenta de responsabilidade pelo processo de escolha;

I - a eleição será realizada pelo voto direto dos alunos, em cada escola, sob a supervisão da Comissão Executiva composta por Vereadores.

II - serão eleitos os candidatos mais votados, ficando os demais como suplentes.

III - os nomes dos alunos eleitos deverão ser enviados à Câmara Municipal de Borborema até o inicio do mês de março de cada ano, em conformidade com o cronograma constante no Anexo I.

§ 4º. Para a eleição e posse dos Vereadores Estudantes serão exigidos os seguintes documentos:

I - ficha de inscrição dos alunos;

II - cópia do documento de identidade do cada aluno;

III - a autorização dos pais ou responsáveis;

IV - cópia do documento de identidade do pai ou responsáveis.

§ 5º. O cronograma das principais atividades do Parlamento Jovem está contido no Anexo I - Cronograma de Atividades, que é parte integrante deste Ato.

Art. 2º. Os candidatos a Vereador Estudante não poderão estar filiados a partidos políticos.

CAPÍTULO II

Da identificação dos Vereadores e Partidos Temáticos

Art. 3º. A identificação a ser utilizada pelos Vereadores Estudantes na eleição deverá ser o nome de registro consignado na certidão de nascimento, cuja identificação deverá ser mantida durante o mandato junto ao Parlamento Jovem.

Art. 4º. O Parlamento Jovem contemplará partidos temáticos e, obrigatoriamente, cada partido deverá possuir, durante o processo de eleição, ao menos um representante.

Parágrafo único. Os partidos temáticos são seguintes:

I - Partido da Cidadania;

II - Partido dos Esportes;

III - Partido da Educação e Cultura;

IV - Partido do Comércio, Indústria e Emprego;

V - Partido do Meio Ambiente;

VI - Partido da Saúde;

VII - Partido da Mobilidade Urbana;

VIII - Partido da Segurança Pública;

IX - Partido do Turismo;

X - Partido da Proteção Social;

XI - Partido dos Recursos Hídricos.

CAPÍTULO III

Dos órgãos do Parlamento Jovem

Seção I

Da Mesa Executiva

Art. 5º. A Mesa Executiva constitui-se num órgão do Parlamento Jovem, competindo-lhe coordenar, dirigir e fiscalizar o andamento dos trabalhos das sessões plenárias.

§ 1º. A eleição dos membros da Mesa será conjunta para todos os cargos mediante chapa previamente registrada, exigindo-se em primeiro escrutínio, maioria absoluta de votos em votação aberta.

§ 2º. Não sendo obtida maioria absoluta, será eleita, em segundo escrutínio, por maioria simples, uma das duas chapas mais votadas no primeiro.

§ 3º. No que couber, deverão ser observadas as disposições previstas no art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Seção II

Do Presidente do Parlamento Jovem

Art. 6º. O Presidente é o representante do Parlamento Jovem quando houver que se pronunciar coletivamente, o regulador de seus trabalhos e o fiscal da sua ordem, tudo na conformidade deste Regulamento.

Art. 7º. São funções do Presidente do Parlamento Jovem:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

I - abrir, presidir, suspender e encerrar a sessão;

II - manter a ordem e fazer com que sejam respeitadas as regras estabelecidas;

III - conceder a palavra aos demais Vereadores;

IV - anunciar a “ordem do dia”;

V - anunciar o número de Vereadores presentes;

VI - organizar a discussão e votação das proposituras;

VII - anunciar os resultados da votação;

VIII - zelar para que os Vereadores possam agir com liberdade, dignidade, respeito e para que possam usar plenamente dos seus direitos como parlamentares.

§ 1º. Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente deixará a presidência a cargo do Vice-Presidente e não a reassumirá enquanto debater a matéria que se propôs a discutir.

§ 2º. O Presidente poderá, em qualquer momento, fazer ao Plenário as comunicações de interesse geral.

Seção III

Do Vice-presidente

Art. 8º. Durante a Sessão Plenária, sempre que o Presidente precisar se ausentar, o Vice-Presidente o substituirá nas suas funções, cedendo-lhe o lugar logo que esteja presente.

Seção IV

Dos Secretários

Art. 9º. São atribuições dos Secretários:

I - proceder à chamada dos Vereadores;

II - anotar os nomes dos Vereadores que pedem a palavra;

III - anotar o tempo que o orador ocupar a tribuna;

IV - fiscalizar a redação da ata e proceder a sua leitura;

V - auxiliar o Presidente na direção dos trabalhos.

Parágrafo único. As atividades de secretariado previstas neste artigo serão desenvolvidas pelo 1º secretário, substituído na ausência ou impedimento, pelo 2º Secretário.

CAPÍTULO IV

Das Sessões Plenárias

Art. 10. Cada Legislatura terá a duração de nove meses, nos períodos de março a novembro de cada ano, e será subdividida em Sessões Legislativas, assim distribuídas:

I - na primeira Sessão Legislativa, os Vereadores Estudantes eleitos serão diplomados, tomarão posse e tratarão da eleição da Mesa Executiva;

II - a partir da segunda Sessão Legislativa, serão lidas no expediente, todas as propositura protocoladas e admissíveis, com fundamentos legais e constitucionais e, por consequência, encaminhadas ao trâmite normal segundo o Regimento Interno da Câmara Municipal de Borborema, devendo ser incluídas na ordem do dia da próxima sessão para deliberação do Plenário.

Parágrafo único. À critério da Mesa Diretora da Câmara, mediante solicitação da Mesa Executiva do Parlamento Jovem, poderão ser realizadas sessões extraordinárias no período.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 11. À critério da Mesa Diretora da Câmara, poderão ser realizados cursos e palestras aos Vereadores Estudantes durante o período do Parlamento Jovem.

§ 1º. Durante o processo de eleição poderão ser realizadas palestras e reuniões da Comissão Executiva e dos agentes com os diretores das escolas públicas interessadas, para esclarecimento do projeto.

§ 2º. Poderão ser realizadas na Câmara Municipal reuniões do Parlamento Jovem, para aperfeiçoar e divulgar os trabalhos realizados junto aos estabelecimentos de ensino.

Art. 12. As sessões do Parlamento Jovem serão realizadas no auditório da Câmara Municipal de Borborema tendo como Comissão de Apoio o Assessor Jurídico, o Secretário Legislativo e o Diretor Administrativo da Câmara.

Art. 13. Os trabalhos do Vereador Estudante não poderá, sob nenhum pretexto ou forma, ser remunerado,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

caracterizando atividades de caráter informativo, instrutivo, estimulado, sugestivo e elucidativas ao exercício da cidadania.

Art. 14. No que couber e quando não conflitantes com as disposições previstas neste Ato, deverão ser observadas as normas previstas do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 15. Quando necessárias, outras normas serão baixadas pela Presidência, para a perfeita aplicação e funcionamento do Parlamento Jovem.

Art. 16. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borborema, 31 de janeiro de 2018.

MARCOS ANTONIO RODRIGUES

Presidente

CARMINE DENTINI DE PAULA

1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara na data supra

e publicada no Diário Oficial do Município.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Diretor Administrativo

ATO DA MESA Nº 02/2018.
ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARLAMENTO JOVEM

De 01 a 28/02/2018 Inscrição, nas respectivas unidades escolares, dos alunos interessados para a eleição do Vereador Estudante, com a entrega dos documentos.

01/03/2018 Entrega na Câmara dos seguintes documentos:

Fichas de inscrições dos alunos candidatos;

Cópia do documento de identidade (RG) dos alunos candidatos;

Autorizações dos pais ou responsáveis pelos alunos candidatos;

Cópia do documento de identidade (RG) dos pais ou responsáveis.

12/03/2018 Eleição dos Vereadores Estudantes nas respectivas unidades escolares

13/03/2018 Envio à Câmara Municipal, mediante documento de cada unidade escolar, relação dos Vereadores Estudantes eleitos titulares e suplentes.

16/03/2018 Curso preparatório para elaboração das propostas.

22/03/2018 Os alunos conhecerão o plenário, assistirão à sessão ordinária e terão a visão geral do funcionamento de uma sessão da Câmara.

28/03/2018 1ª Sessão Ordinária do Parlamento Jovem:

Diplomação e posse dos Vereadores Estudantes;

Eleição da Mesa Executiva.

25/04/2018 2ª Sessão Ordinária do Parlamento Jovem:

Apresentação das primeiras proposituras que constarão do expediente e serão lidas.

Poderão ser agendados ensaios de acordo com disponibilidade dos alunos para ambientação ao plenário e roteiro das sessões ordinárias.